



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
"Administrando com o povo"

LEI MUNICIPAL Nº. 297/2009, 10 DE MARÇO DE 2009.

Promove ajuste salarial dos servidores públicos municipais cujos vencimentos ficaram inferiores ao salário mínimo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais que ficaram com vencimentos inferiores ao salário mínimo, passam a perceber a quantia de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), referente ao valor atual do mínimo nacional, vigente a partir de 01 de Fevereiro de 2009.

§ 1º - O ajuste referido neste artigo abrange todos os servidores públicos municipais com carga horária de 40 (quarenta) horas, inclusive os inativos e pensionista do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município, podendo ser suplementadas quando necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo à data de 1º Fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aos 10 de março de 2009.


ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal